PL 148/15

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 97/15
EM 17/04/15 2a

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A profissão de barbeiro existe há séculos, mais precisamente conforme apontam dados da história do Ocidente, desde 1871, tendo sido o primeiro salão de cabeleireiro do mundo inaugurado em 1910, por Helena Rubinstein, em Londres.

São profissionais em que confiamos, os espaços em que trabalham são centros de convívio social, onde compartilhamos conversas, momentos de nossas vidas, às vezes levando até mesmo as leves tensões de nossas vidas.

O relacionamento cliente/barbeiro é aquele que se dá nos estabelecimentos mais simples, onde apenas nos sentamos e trocamos idéias, conversamos e relaxamos por alguns momentos das correrias da vida contemporânea.

São profissionais honrados, a quem confiamos o cuidado com a nossa aparência, cujo trabalho revigora nossa auto estima.

Esta não é, felizmente, uma profissão fadada a desaparecer em razão do avanço da tecnologia. Trata-se de uma atividade que resiste ao tempo e continua a desempenhar importante papel na sociedade.

Seja em seus espaços de trabalho, seja organizados em mutirões para a realização de ações sociais em comunidades em situação de vulnerabilidade, esses profissionais conquistam seu lugar ao sol e merecem todo o nosso reconhecimento.

Com base no exposto,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 48 */15*

DOCUMENTO N.º 763 */15*

Cria e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município o **Dia do Barbeiro e do Cabelereiro** e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica criado e passa a constar do Calendário de Eventos Oficiais do Município, o Dia do Barbeiro e do Cabelereiro, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de abril.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em **16 de abril de 2015.**

PEDRO GOUVÊA

LÉO SANTOS

tec0173/dh/ad/er